



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

PROJETO DE LEI Nº /2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal do Psicopedagogo", visando o reconhecimento desses profissionais, a ser celebrado no dia 12 de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXXXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

No dia 12 de novembro - "Dia Municipal do Psicopedagogo",
visando o reconhecimento desses profissionais (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

SANDRA SANTANA

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

Justificativa

O presente projeto de lei visa o reconhecimento e maior visibilidade aos psicopedagogos, que desempenham um papel de extrema importância para a sociedade, identificando e auxiliando o tratamento de dificuldade de aprendizagem.

O psicopedagogo é capacitado para identificar precocemente possíveis dificuldades de aprendizagem em crianças e adultos, permitindo intervenções adequadas antes que essas dificuldades se agravem. Ao compreender as necessidades individuais de cada aluno, o psicopedagogo contribui para a promoção da inclusão educacional, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas habilidades ou desafios.

No decurso do desempenho do aluno, os profissionais da psicopedagogia realizam avaliações e analisam individualmente cada um, conseguindo ajudar também em questões emocionais, como ansiedade, baixa autoestima e frustração relacionadas à aprendizagem.

A orientação acontece também aos pais, professores e outros profissionais da área educacional, indicando a maneira mais adequada para apoio e desenvolver os alunos, unindo o aluno, família e escola.

A atuação do psicopedagogo é fundamental, garantindo uma educação de qualidade, presente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial ao item 4, respeitando as diferenças e promovendo um desenvolvimento em cada aluno.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.